



Estado do Acre

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Lei Nº 11/77 de 10 de novembro de 1977

" Integra nos Serviços Municipais a Junta de Serviço Militar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A junta de Serviço Militar (JSM) passa a integrar os Serviços Municipais, com as atribuições fixadas nas Leis Federais nº 3.375 de 17 de agosto de 1964 e nº 4.754, de 18 de agosto de 1965, regulamentadas pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar Municipal, de provimento em Comissão, símbolo CCI, com as atribuições fixadas nas Leis e regulamento Federais.

Art. 3º - Os cargos que trata o artigo 2º da presente Lei passará a integrar o anexo II da Lei nº 03/77 de 31 de maio de 1977.

Art. 4º - A cobertura financeira da execução desta Lei encontra-se nas dotações próprias do orçamento vigente.

Paragrafo Único - As propostas Orçamentárias para 1978 e exercício subsequentes deverão incluir dotações específicas para atendimento da presente Lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 1977 revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, 10 de novembro de 1977

Railda Pereira da Silva
Railda Pereira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL